

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA
DE CABEÇA E PESCOÇO
CNPJ 49.332.307/0001-89**



REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Nos termos do Estatuto da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, são aqui apresentados os conjuntos de normas que regem o funcionamento da Sociedade. Sempre que possível são assinalados os pontos estatutários de referência.

	pág
I - DAS REGIONAIS DA S.B.C.C.P.	03
II - REQUISITOS PARA INGRESSO NA SOCIEDADE	07
III - PRÊMIOS INSTITUÍDOS	09
III A: PRÊMIO “JORGE FAIRBANKS BARBOSA”	09
III B: PRÊMIO “JORGE DE MARSILLAC”	11
III C: PRÊMIO “ANISIO COSTA TOLEDO”	13
III D: PRÊMIO PEDRO MICHALUART JR	15
III E: PRÊMIO JOSIAS ANDRADE SOBRINHO	16
IV - TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	18

I – DAS REGIONAIS DA S.B.C.C.P.

Aprovação: AGO de 16/09/1983
Ref: Artigo 3º do Capítulo I do Estatuto Social

As Regionais da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, obedecerão aos seguintes requisitos:

1. Serão fundadas nos Estados brasileiros com exceção do Estado-sede (São Paulo), onde existirem no mínimo 7 (sete) membros efetivos e ou associados, devidamente titulados e quites com a tesouraria da S.B.C.C.P.;
2. Terão personalidade jurídica própria, sendo sua sede a Capital do respectivo Estado;
3. Deverão ter por finalidade o disposto nos itens a, b, c, e e f do artigo 2º (Capítulo I) do Estatuto Social da S.B.C.C.P.;
4. As Regionais se subordinarão à Sociedade Nacional, sendo que tal condição deverá constar em todos os impressos da mesma;

§ – As Regionais não deverão promover atividades científicas coincidentes ou concorrentes com o Congresso da S.B.C.C.P.

5. Não é de competência das Regionais a admissão de novos membros, bem como a emissão de diplomas de membros dos respectivos Estados;
6. Cada Regional receberá da S.B.C.C.P., como auxílio, 15% (quinze por cento) das anuidades efetivamente pagas pelos membros da Regional, para efeitos de custeio de localização e funcionamento;
7. A S.B.C.C.P. não responderá por dívidas ou ônus contraídos pelas Regionais ou por seus membros;
8. Somente os Membros Efetivos da S.B.C.C.P. terão direito a votar ou a serem votados para qualquer cargo de direção da Regional.

§ 1º – A eleição para o cargo de direção será feita em reunião da A.G.O. da Regional;

§ 2º – A chapa ou chapas de candidatos à eleição de Diretoria deverão ser registradas em Livro próprio na Sede da Regional;

§ 3º – Somente poderão votar os Membros Efetivos presentes à A.G.O. da Regional, sendo vedada a votação por correspondência ou procuração;

§ 4º – A votação será secreta para os Membros votantes presentes à A.G.O., exceção podendo ser feita em caso de chapa única;

§ 5º – Somente poderão votar ou serem votados os Membros Efetivos admitidos na S.B.C.C.P. até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização da

respectiva A.G.O.

9. A cobrança de eventuais custas para o bom funcionamento da Regional, ficará a cargo da Diretoria respectiva, devendo ser ratificado pela A.G.O. da Regional em questão;

10. As Regionais da S.B.C.C.P. serão dirigidas pelas Assembléias Gerais de cada Regional;

11. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente em julho dos anos ímpares para discutir e votar os Relatórios da Diretoria e demais assuntos de interesse social;

12. A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria ou 1/3 (um terço) dos Membros votantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta a todos os Membros da Regional, quando houver motivo para tal;

§ 1º – Deverá haver um quorum mínimo de metade mais um para ser aberta a sessão, em primeira convocação.

§ 2º – Em segunda convocação será instalada uma hora mais tarde, com qualquer número.

§ 3º – Os assuntos objetos da reunião extraordinária da Assembléia da Regional serão levados ao conhecimento dos Membros da mesma por ocasião da convocação, em termos genéricos quando em caráter sigiloso; caso contrário em termos específicos.

13. A Assembléia Geral Ordinária promoverá bienalmente a eleição da nova Diretoria, de acordo com os Parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do item 8;

§ – Para votar ou ser votado, exige-se quitação com a Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

14. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas sempre por votação, adotando-se o critério de maioria simples, dos Membros Efetivos presentes a ela.

15. A Diretoria é o órgão executivo da Regional e compõe-se de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ – O exercício do cargo de Diretoria é gratuito, não podendo qualquer um dos seus integrantes receber remuneração alguma, sob qualquer título.

16. A Diretoria é eleita por votação nos meses de julho dos anos ímpares, pela Assembléia Geral Ordinária e empossada durante o subsequente Congresso Brasileiro da S.B.C.C.P., devendo esta ser notificada por escrito em tempo hábil do resultado da respectiva eleição. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição.

17. Serão atribuições do Presidente: a) presidir Reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral e eventuais Jornadas da Regional; b) assinar Atas e documentos que emanem da Diretoria; c) representar a Regional, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; d) autorizar pagamentos necessários ao bom funcionamento da Regional.

18. Ao Secretário compete: a) secretariar e superintender a Secretaria na rotina administrativa; b) responder pela execução das Atas de Reuniões da Diretoria e Assembléias da Regional; c) redigir e expedir os documentos fiscais da Regional, assinando-os juntamente com o Presidente.

19. Ao Tesoureiro compete: a) administrar e guardar os bens da Regional; b) apresentar relatório da situação financeira e balanço atual da Regional; c) encarregar-se da expedição eventual de cobrança dos Membros, se houver; d) assinar os livros financeiros e Balanço Patrimonial da Regional; e) pagar as contas autorizadas, receber e dar quitação dos valores recebidos.

20. A Diretoria poderá nomear Comissões especiais, em caráter transitório, sempre que julgar necessário, para auxiliá-la em suas funções.

21. O quorum da Reunião da Diretoria será de 2 (dois) Membros, sendo indispensável a presença do Presidente da Regional.

22. É vedado aos Membros da Diretoria utilizar o nome da Regional em qualquer atividade de caráter político ou religioso ou qualquer outra que não atenda aos objetivos da Sociedade.

23. Os Membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Regional.

24. As presentes normas somente poderão ser reformadas, no todo ou em parte, pela Diretoria da S.B.C.C.P., após parecer da Comissão especialmente designada para tal fim.

25. A dissolução da Regional só poderá ser decidida em Assembléia Geral especialmente convocada, com comparecimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Membros votantes em primeira convocação, mais da metade em segunda convocação e de qualquer número em terceira convocação, devendo mediar, entre uma e outra convocação, no mínimo 8 (oito) dias.

§ – Aprovada a dissolução da Regional, seus bens serão dispostos à Sociedade Nacional.

26. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

DISPOSIÇÃO GERAL

Os Estados brasileiros que não conseguirem reunir o número mínimo de membros, poderão associar-se com outras Unidades da Federação vizinhas para a composição do referido número, respeitando-se as grandes regiões brasileiras.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A criação das Regionais fica subordinada a:

1. Requerimento, assinado pelo número mínimo de Membros, tal qual o estipulado no item 1, enviado para a sede da S.B.C.C.P.
2. Aceitação, por escrito, de todos os itens 2 a 26 retro-mencionados, que se constituirão em seu Estatuto e Regimento Interno.
3. A Diretoria da S.B.C.C.P., examinará a documentação e a aceitará ou não em Reunião da Diretoria em caráter ordinário ou extraordinário, dando ciência da resposta aos interessados por escrito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Estarão automaticamente revogadas as Disposições das Regionais que colidirem ou vierem a colidir com os Estatutos da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

II – REQUISITOS PARA INGRESSO NA SOCIEDADE

Ref.: Artigo 6º, 7º e 13º do capítulo II do Estatuto Social

A – PARA MEMBRO EFETIVO

1. Ter no mínimo 5 anos de formado e demonstrar estar regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina para exercício pleno da Profissão e não em condições temporárias.
2. Trabalhar ou ter trabalhado em Serviço Especializado de Cirurgia de Cabeça e Pescoço devidamente credenciado pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Sociedade e exercer ativamente a Especialidade.
3. Apresentar “curriculum vitae” onde conste a experiência de trabalhos, atividades e cargo atual, bem como relação dos trabalhos publicados.
4. Ser apresentado por 2 membros efetivos que o recomendem como capaz de pertencer ao quadro da Sociedade.
5. A critério da Comissão Científica da Sociedade, o candidato deverá apresentar relação das operações de Cabeça e Pescoço que habitualmente realize.
6. O mínimo de prática da Especialidade exigido para esta categoria de membro será:
 - I – Executar rotineiramente o esvaziamento cervical radical.
 - II – Executar pelo menos a metade dos tipos de cirurgias abaixo discriminados:
 - a) Cateterismo e cirurgia das grandes glândulas salivares. Parotidectomias com conservação do nervo facial.
 - b) Exérese de cistos ou fístulas congênitas do pescoço. Higroma cístico.
 - c) Cirurgia da tireóide (bócio e câncer).
 - d) Cirurgia das paratireóides.
 - e) Cirurgia do esôfago cervical (tumores e divertículos).
 - f) Cirurgia dos grandes vasos do pescoço.
 - g) Cirurgia da faringe e laringe (ressecções parciais e totais).
 - h) Cirurgia da língua e soalho da boca.
 - i) Cirurgia de nasofaringe.
 - j) Cirurgia dos tumores da boca.

- l) Cirurgia reparadora da face.
- m) Cirurgia do nariz e cavidades paranasais.
- n) Cirurgia da região orbitária.
- o) Cirurgia crânio-facial

7. A Comissão Científica poderá colher informações sobre o candidato com os especialistas de sua região, sempre que julgar conveniente, assim como comprovação dos títulos relacionados pelo interessado.

8. Para ser membro efetivo o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

B – PARA MEMBRO ASSOCIADO

1. Ter no mínimo 3 anos de formado.
2. Trabalhar ou ter trabalhado em Serviço Especializado de Cirurgia de Cabeça e Pescoço devidamente credenciado pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa da Sociedade e praticar alguns dos tipos de cirurgia enumeradas acima e exercer ativamente esta atuação.
3. Apresentar “curriculum vitae” onde conste sua experiência, sua atividade profissional e seu cargo atual, bem como relação ou trabalhos publicados.
4. Ser apresentado por 2 membros que o recomendem como capaz de pertencer ao Quadro da Sociedade.
5. A critério da referida Comissão, poderá ser pedida a relação das operações que o candidato realiza habitualmente.
6. A Comissão Científica poderá colher informações sobre o candidato com os especialistas de sua região sempre que julgar conveniente, assim como pedir comprovações dos títulos relacionados pelo interessado.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O candidato poderá mencionar a que classe de membro deseja pertencer. Caso não o faça, a Comissão indicará a classe, baseada na documentação apresentada.
2. O membro associado, ampliando seus conhecimentos para outros setores da Especialidade, poderá, sempre que achar conveniente, concorrer ao título de membro efetivo, mediante solicitação por escrito.

III – PRÊMIOS INSTITUÍDOS

PRÊMIO “JORGE FAIRBANKS BARBOSA”

Ref. Artigo 47 do Capítulo VI do Estatuto Social

REGULAMENTO

Regulamento aprovado na Reunião Ordinária de 14/11/78 e Extraordinária de 20/11/78 da Diretoria da S.B.C.C.P.

a) DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Como homenagem à memória de Jorge Fairbanks Barbosa, um dos maiores mestres brasileiros na Especialidade e nome indissolúvelmente ligado ao progresso científico da Medicina do País, fica instituído o Prêmio “JORGE FAIRBANKS BARBOSA”, de conformidade com a decisão da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1977, durante seu VI Congresso. Tem este Prêmio a finalidade de estimular a pesquisa científica no âmbito da patologia de Cabeça e Pescoço. Será concedido bienalmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, a partir de 1979 (VII Congresso Brasileiro), destinando-se ao autor ou grupo de autores do melhor trabalho apresentado como Tema-Livre durante o próprio Congresso.

b) DAS INSCRIÇÕES

Concorrerão ao Prêmio os trabalhos inscritos como Tema-Livre sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, elaborados individualmente ou em colaboração, por Membros ou não Membros da Sociedade, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

1. deverão ser inéditos e inscritos no Congresso com uma nota do(s) autor(es) especificando ser o trabalho concorrente ao Prêmio “JORGE FAIRBANKS BARBOSA”.
2. deverão ser enviados dentro do prazo estipulado para a inscrição dos Temas-Livres de acordo com o sistema adotado pela Comissão Científica do respectivo Congresso;
3. os trabalhos deverão ser enviados estruturados de acordo com as normas da Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
4. o(s) autor(es) poderá(ão) concorrer com um único trabalho, submetendo-se a este ditame também a co-autoria;
5. além da inscrição do trabalho, o(s) autor(es) deverá(ão) estar regularmente inscritos no referido Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
6. quando Membros, deverão estar devidamente quites com a Tesouraria da Sociedade, sendo este um critério de desclassificação;

7. Os trabalhos inscritos no Prêmio Jorge Fairbanks Barbosa serão automaticamente submetidos à Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

c) DA APRESENTAÇÃO

Os trabalhos concorrentes ao Prêmio merecerão uma sessão especial de Temas-Livres a realizar-se durante o Congresso. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita obrigatoriamente pelo autor ou um dos autores, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e assistida por todos os Membros da Comissão Julgadora.

d) DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será constituída por 3 (três) Membros Efetivos, escolhidos em Reunião de Diretoria da Sociedade e antes de cada Congresso, sendo condição indispensável não serem autores de nenhum trabalho concorrente ao Prêmio. Os elementos integrantes dessa Comissão receberão previamente os originais dos trabalhos inscritos e deverão assistir às suas apresentações. Após a sessão, em reunião secreta, os Membros da Comissão decidirão, a seu critério, a outorga do Prêmio. Este poderá não ser concedido, caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresentados reúna a necessária qualificação. Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Prêmio, a Comissão Julgadora, a seu critério, poderá proceder a uma pré-qualificação, destinada a selecionar os trabalhos a serem apresentados.

e) DO PRÊMIO

A láurea constará de Diploma e de um valor em espécie, que será estipulado em reunião de Diretoria, bienalmente e antes de cada Congresso, sempre consoante a disponibilidade financeira da Sociedade, e entregues ao(s) autor(es) do trabalho premiado, na sessão solene de encerramento do Congresso. O trabalho vencedor será publicado na Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, órgão oficial da Sociedade.

f) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

g) PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Regulamento do Prêmio “JORGE FAIRBANKS BARBOSA”, poderá ser parcial ou totalmente modificado, caso a Diretoria, pela maioria de seus Membros, julgue oportuno ou conveniente, sempre após prévio estudo de Comissão especialmente designada para tal fim e composta por elementos pertencentes à Comissão Científica da Sociedade, ou ainda por resolução de Assembléia Geral da Sociedade (Ordinária ou Extraordinária).

PRÊMIO “JORGE DE MARSILLAC”

Ref. Artigo 48 do Capítulo VI do Estatuto Social.

Aprovado pela AGO de setembro de 1989 e publicado no Boletim Informativo da S.B.C.C.P., ano V, de 1, março de 1999.

REGULAMENTO

a) DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Como homenagem à obra de Jorge de Marsillac, um dos introdutores da Cirurgia de Cabeça e Pescoço no Brasil, fica instituído o Prêmio “JORGE DE MARSILLAC”, de conformidade com a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, realizada em Fortaleza, em Setembro de 1989, durante seu XII Congresso. Tem este Prêmio a finalidade de estimular a pesquisa básica na área da especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Será concedido bianualmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço a partir de sua XIIIa. edição (1991).

b) DAS INSCRIÇÕES

Concorrerão ao Prêmio os trabalhos inscritos como Tema-Livre sobre pesquisa básica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço obedecendo aos seguintes requisitos:

1. O tema do trabalho deverá, necessariamente, referir-se à pesquisa básica no campo da Cirurgia de Cabeça e Pescoço; não será aceita a inscrição, para este Prêmio, de trabalhos puramente clínicos, que não incluam uma parte experimental em seu conteúdo.
2. O trabalho deverá ser inédito (não ter sido apresentado ou publicado como Tema-Livre, Trabalho Científico, ou Tese) e inscrito no Congresso com uma nota especificando que ele concorrerá ao Prêmio “JORGE DE MARSILLAC”.
3. Deverá ser enviado dentro do prazo estipulado para a inscrição dos Temas-Livres e endereçado à Comissão Científica do respectivo Congresso.
4. Deverá ser enviado com texto e documentação completos, no texto, a parte experimental deverá se encontrar claramente explicitada e a sua metodologia, demonstrada em detalhes, de forma a permitir uma melhor avaliação por parte da Comissão Julgadora e estruturados de acordo com as normas da Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
5. O(s) autor(es) poderá(ão) concorrer com um único trabalho, submetendo-se a este direito também a co-autoria.
6. Além da inscrição do trabalho, o(s) autor(es) deverá(ão) estar regularmente inscritos no referido Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
7. Quando Membros, deverão estar devidamente quites com a Tesouraria da Sociedade;

8.. Os trabalhos inscritos no Prêmio Jorge de Marsillac serão automaticamente submetidos à Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

c) DA APRESENTAÇÃO

Os trabalhos concorrentes ao Prêmio merecerão uma sessão especial de Temas-Livres, a realizar-se durante o Congresso. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita obrigatoriamente pelo autor ou um dos co-autores, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e assistida por todos os Membros da Comissão Julgadora.

d) DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será constituída por 3 (três) Membros Efetivos, escolhidos em Reunião de Diretoria da Sociedade e antes de cada Congresso, sendo condição indispensável não serem autores nem possuírem nenhuma espécie de vínculo com qualquer trabalho concorrente ao Prêmio. Os elementos integrantes dessa Comissão receberão previamente os originais dos trabalhos inscritos e deverão assistir às suas apresentações. Após a sessão, em reunião secreta, os Membros da Comissão decidirão, a seu critério, a outorga do Prêmio. Este poderá não ser concedido caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresentados reúna a necessária qualificação.

Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Prêmio, a Comissão Julgadora, a seu critério, poderá proceder a uma pré-qualificação, destinada a selecionar quais trabalhos serão efetivamente apresentados.

e) DO PRÊMIO

A láurea constará de Diploma e de um valor em espécie, que será estipulado em reunião da Diretoria bianualmente e antes de cada Congresso, sempre consoante à disponibilidade financeira da Sociedade, e entregue ao(s) autor(es) do trabalho premiado após a divulgação do resultado.

f) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em reunião especialmente convocada para tal fim.

g) PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Regulamento do Prêmio “JORGE DE MARSILLAC” poderá ser parcial ou totalmente modificado, caso a Diretoria, pela maioria de seus Membros, julgue oportuno ou conveniente, sempre após prévio estudo da Comissão especialmente designada para tal fim e composta por elementos pertencentes à Comissão Científica da Sociedade ou ainda por resolução da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade.

PRÊMIO “ANÍSIO COSTA TOLEDO”

Ref. Artigo 49 do Capítulo IV do Estatuto Social.

REGULAMENTO

Aprovado pela A.G.O. de setembro de 1989 e publicado no Boletim Informativo da S.B.C.C.P., ano V, no 1, março de 1999.

a) DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Como homenagem à obra de Anísio Costa Toledo, um dos introdutores da Cirurgia de Cabeça e Pescoço no Brasil, fica instituído o Prêmio. “ANÍSIO COSTA TOLEDO”, de conformidade com a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço realizada em Fortaleza, em Setembro de 1989, durante seu XII Congresso. Tem este Prêmio a finalidade de estimular a criatividade e espírito científico entre os Médicos Residentes de todo o país que demonstrem interesse na área da especialidade. Será concedido bianualmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço a partir de sua XIIIa. edição (1991).

b) DAS INSCRIÇÕES

Concorrerão ao Prêmio os trabalhos inscritos como Tema-Livre sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, elaborados individual ou coletivamente por Médicos Residentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Os Médicos Residentes deverão estar inscritos, durante a elaboração do trabalho, em um programa de Residência Médica oficialmente credenciado pelo MEC, e deverão exibir a respectiva comprovação quando da inscrição do trabalho.
2. Será permitida a inclusão de apenas um co-autor que já tenha completado a sua Residência Médica, à guisa de orientador.
3. Trabalho deverá ser inédito (não ter sido apresentado ou publicado como Tema-Livre, Trabalho Científico, ou Tese) e inscrito no Congresso com uma nota especificando que ele concorrerá ao Prêmio “Anísio Costa Toledo”.
4. Deverá ser enviado dentro do prazo estipulado para a inscrição dos Temas-Livres e endereçado à Comissão Científica do respectivo Congresso.
5. Deverá ser enviado com texto e documentação completos conforme o sistema adotado pela respectiva Comissão Científica do Congresso.
6. O(s) autor(es) poderá(ão) concorrer com um único trabalho, submetendo-se a este direito também a co-autoria.
7. Além da inscrição do trabalho, o(s) autor(es) deverá(ão) estar regularmente inscritos no referido Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

8. Quando Membros, deverão estar devidamente quites com a Tesouraria da Sociedade.

c) DA APRESENTAÇÃO

Os trabalhos concorrentes ao Prêmio merecerão uma sessão especial de Temas-Livres a realizar-se durante o Congresso. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita obrigatoriamente pelo autor ou um dos co-autores, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e assistida por todos os Membros da Comissão Julgadora.

d) DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será constituída por 3 (três) Membros Efetivos, escolhidos em Reunião de Diretoria da Sociedade e antes de cada Congresso, sendo condição indispensável não serem autores nem possuírem nenhuma espécie de vínculo com qualquer trabalho concorrente ao Prêmio. Os elementos integrantes dessa Comissão receberão previamente os originais dos trabalhos inscritos e deverão assistir às suas apresentações. Após a sessão, em reunião secreta, os Membros da Comissão decidirão, a seu critério, a outorga do Prêmio. Este poderá não ser concedido caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresentados reúna a necessária qualificação. Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Prêmio, a Comissão Julgadora, a seu critério, poderá proceder a uma pré-qualificação, destinada a selecionar quais trabalhos serão efetivamente apresentados.

e) DO PRÊMIO

A láurea constará de Diploma e de um valor em espécie, que será estipulado em reunião de Diretoria, bienalmente e antes de cada Congresso, sempre consoante à disponibilidade financeira da Sociedade, e entregue ao(s) autor(es) do trabalho premiado após a divulgação do resultado. O trabalho vencedor será publicado na Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, órgão oficial da Sociedade.

f) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em reunião especialmente convocada para tal fim.

g) PARÁGRAFO ÚNICO.

O presente Regulamento do Prêmio “ANÍSIO COSTA TOLEDO” poderá ser parcial ou totalmente modificado, caso a Diretoria, pela maioria de seus Membros, julgue oportuno ou conveniente, sempre após prévio estudo da Comissão especialmente designada para tal fim e composta por elementos pertencentes à Comissão Científica da Sociedade ou ainda, por resolução da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade.

PRÊMIO PEDRO MICHALUART JR

REGULAMENTO

Aprovado pela A.G.O. de setembro de 2013

a) DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Como homenagem ao Prof. Dr Pedro Michaluart Jr, tem este Prêmio a finalidade de estimular a criatividade e espírito científico entre os Médicos de todo o país que demonstrem interesse na área da especialidade.

Será concedido bienalmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, a partir de 2015.

b) DAS INSCRIÇÕES

Concorrerão ao Prêmio os trabalhos inscritos como Tema-Livre EM FORMA DE POSTER sobre Cirurgia de Cabeça e Pescoço, elaborados individual ou coletivamente , obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Trabalho deverá ser inédito (não ter sido apresentado ou publicado como Tema-Livre, Trabalho Científico,) e inscrito no Congresso (posters) com uma nota especificando que ele concorrerá ao Prêmio “PEDRO MICHALUART JR”
2. Deverá ser enviado dentro do prazo estipulado para a inscrição dos Temas-Livres e endereçado à Comissão Científica do respectivo Congresso.
3. Deverá ser enviado com texto e documentação completos, conforme o sistema adotado pela respectiva Comissão Científica do Congresso.
4. O(s) autor(es) poderá(ão) concorrer com um único trabalho, submetendo-se a este direito também a co-autoria (não poderão concorrer aos demais prêmios).
5. Além da inscrição do trabalho, o(s) autor(es) deverá(ão) estar regularmente inscritos no referido Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
6. Quando Membros, deverão estar devidamente quites com a Tesouraria da Sociedade.

A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em formato de pôster estando obrigatoriamente presente o autor ou um dos co-autores, no período de visita dos Membros da Comissão Julgadora.

d) DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será constituída por 3 (três) Membros Efetivos, escolhidos em Reunião de Diretoria da Sociedade e antes de cada Congresso, sendo condição indispensável não serem autores nem possuírem nenhuma espécie de vínculo com qualquer trabalho concorrente ao Prêmio. Após a sessão de visitação, em reunião secreta, os Membros da Comissão decidirão, a seu critério, a outorga do Prêmio. Este poderá não ser concedido caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresentados reúna a necessária qualificação. Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Prêmio, a Comissão Julgadora, a seu critério, poderá proceder a uma pré-qualificação, destinada a selecionar quais trabalhos serão efetivamente apresentados.

e) DO PRÊMIO

A láurea constará de Diploma e de um valor em espécie, que será estipulado em reunião de Diretoria, bienalmente e antes de cada Congresso, sempre consoante à disponibilidade financeira da Sociedade, e entregue ao(s) autor(es) do trabalho premiado após a divulgação do resultado. Os trabalhos concorrentes ao Prêmio serão publicados na Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, órgão oficial da Sociedade.

f) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em reunião especialmente convocada para tal fim.

g) PARÁGRAFO ÚNICO.

O presente Regulamento do Prêmio poderá ser parcial ou totalmente modificado, caso a Diretoria, pela maioria de seus Membros, julgue oportuno ou conveniente, sempre após prévio estudo da Comissão especialmente designada para tal fim e composta por elementos pertencentes à Comissão Científica da Sociedade ou ainda, por resolução da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade

PRÊMIO JOSIAS ANDRADE SOBRINHO

REGULAMENTO

Aprovado pela A.G.O. de setembro de 2013.

a) DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Como homenagem à memória de **Josias Andrade Sobrinho**, um dos grandes mestres brasileiros na Especialidade e nome indissolúvelmente ligado ao progresso científico da Medicina do País, fica instituído o referido Prêmio. Tem este Prêmio a finalidade de estimular a produção de **teses acadêmicas e sua respectiva apresentação**. Será concedido bienalmente, por ocasião do Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, a partir de 2015.

b) DAS INSCRIÇÕES

Concorrerão ao Prêmio os trabalhos oriundos de **teses ou dissertações (*já apresentadas e aprovadas, sendo obrigatório documentos de comprovação)** inscritos como Tema-Livre, elaborados individualmente ou em colaboração, por Membros ou não Membros da Sociedade, desde que obedeçam aos seguintes requisitos:

1. inscrever o trabalho concorrente ao Prêmio "JOSIAS ANDRADE SOBRINHO".
2. deverão ser enviados dentro do prazo estipulado para a inscrição dos Temas-Livres de acordo com o sistema adotado pela Comissão Científica do respectivo Congresso.

3. os trabalhos deverão ser enviados estruturados de acordo com as normas da Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
4. o(s) autor(es) poderá(ão) concorrer com um único trabalho, submetendo-se a este ditame também a co-autoria.
5. além da inscrição do trabalho, o(s) autor(es) deverá(ão) estar regularmente inscritos no referido Congresso Brasileiro de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
6. quando Membros, deverão estar devidamente quites com a Tesouraria da Sociedade, sendo este um critério de desclassificação.

c) DA APRESENTAÇÃO

Os trabalhos concorrentes ao Prêmio merecerão uma sessão especial de Temas-Livres a realizar-se durante o Congresso. A apresentação dos trabalhos deverá ser feita obrigatoriamente pelo autor ou um dos autores, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e assistida por todos os Membros da Comissão Julgadora.

d) DO JULGAMENTO

A Comissão Julgadora será constituída por 3 (três) Membros Efetivos, escolhidos em Reunião de Diretoria da Sociedade e antes de cada Congresso, sendo condição indispensável não serem autores de nenhum trabalho concorrente ao Prêmio. Os elementos integrantes dessa Comissão receberão previamente os originais dos trabalhos inscritos e deverão assistir às suas apresentações. Após a sessão, em reunião secreta, os Membros da Comissão decidirão, a seu critério, a outorga do Prêmio. Este poderá não ser concedido, caso a Comissão Julgadora decida que nenhum dos trabalhos apresentados reúna a necessária qualificação. Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Prêmio, a Comissão Julgadora, a seu critério, poderá proceder a uma pré-qualificação, destinada a selecionar os trabalhos a serem apresentados.

e) DO PRÊMIO

A láurea constará de Diploma da SBCCP entregues ao(s) autor(es) do trabalho premiado, na sessão solene de encerramento do Congresso.

O trabalho poderá (facultado) ser publicado na Revista Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, órgão oficial da Sociedade.

f) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, em reunião especialmente convocada para tal fim.

g) PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Regulamento do Prêmio, poderá ser parcial ou totalmente modificado, caso a Diretoria, pela maioria de seus Membros, julgue oportuno ou conveniente, sempre após prévio estudo de Comissão especialmente designada para tal fim e composta por elementos pertencentes à Comissão Científica da Sociedade, ou ainda por resolução de Assembleia Geral da Sociedade (Ordinária ou Extraordinária).

IV – TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (T.E.CI.CA.P)

DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas e requisitos para a atribuição do Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço (T.E.CI.CA.P) decorrem do Convênio firmado em 02/07/1980, entre a Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

É documento que caracteriza pública e notoriamente o profissional, após ter sido aprovado por seus pares, pelos altos méritos na arte e ciência da Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Traduz-se por diploma outorgado pela Associação Médica Brasileira ao profissional legalmente habilitado para o exercício da referida Especialidade Cirúrgica e qualificado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (S.B.C.C.P.), de acordo com as normas mínimas que comprovam a plena formação do médico na supra-citada atividade.

As referidas normas subordinam-se aquelas publicadas nas “NORMATIVA DE REGULAMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA OU CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO”, em decorrência do convênio celebrado em 11 de abril de 2002 entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica, visando estabelecer critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e áreas de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão de registros de títulos de especialista.

REQUISITOS

De acordo com as normas da **Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina**, está apto a prestar a Prova de Título o candidato que preencher os seguintes requisitos mínimos:

a) Ser médico, com inscrição e habilitação no Conselho Regional de Medicina em um dos Estados da Federação Brasileira (comprovado com fotocópia da carteira de habilitação de médico expedida pela Regional do Conselho Regional de Medicina, com o respectivo número de inscrição – **CRM definitivo**).

b) Estar formado há mais de 02 (dois) anos (comprovado através de fotocópia do diploma de médico).

c) Residência médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, período integral, em Serviço reconhecido pelo MEC, **já concluído**;

ou

Certificado de conclusão de estágio oficial na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço em Serviço Formador reconhecido pela SBCCP;

ou

Comprovação de treinamento/capacitação na especialidade de Cirurgia de Cabeça e Pescoço por meio de atividades profissionais realizadas em um período de tempo equivalente a duas vezes o recomendado pela CNRM do MEC (8 anos), e participação em atividades científicas na área, as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos, utilizando como modelo o sistema de pontuação elaborado pela AMB/CFM (tabelas abaixo):

Atividades	Pontos / Eventos
Congresso Nacional da Especialidade	20
Congresso da Especialidade no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual da Especialidade	15
Congresso Relacionado à Especialidade com apoio da Sociedade Nacional da Especialidade	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância por Ciclo	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)

Atividades	Pontos / Ativ. Científicas
Artigo Publicado em Revista Médica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela Sociedade de Especialidade	5
Conferência em Evento Internacional	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada da Especialidade	2 (máx. 10)

Atividades	Pontos / Ativ. Acadêmicas
Participação em Banca Examinadora (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado na Especialidade	15
Doutorado ou Livre Docência na Especialidade	20
Coordenação de Programa de Residência Médica	5 por ano

d) Pagar a taxa de inscrição e encaminhar documentação listada na ficha de inscrição.

II – INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada até o dia determinado na Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 278 (Edifício da Associação Paulista de Medicina) 6º. andar, CEP 01318-901 São Paulo-SP, Tel/Fax:(0XX11) 3107-9529, e-mail: sbccp@sbccp.org.br por meio do envio da ficha de inscrição devidamente preenchida, com documentação exigida anexo, e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ XX para

sócios em dia (com comprovante anexo) da Associação Médica Brasileira e de R\$ XXX para não sócios ou inadimplentes.

Os referidos documentos devem ser enviados junto com a ficha de inscrição devidamente preenchida. Não serão aceitas inscrições condicionais nem com a documentação incompleta. A aceitação da inscrição do candidato à Prova de Título é de competência da SBCCP.

Após o recebimento e aceitação da inscrição, a SBCCP enviará ao candidato, por e-mail, em até 7 dias, o comprovante da inscrição, que deverá ser apresentado, juntamente com um documento de identidade, no dia da prova.

III - PROVA

O candidato deverá apresentar-se no local da prova com **30 minutos de antecedência**, munido de carteira de identidade original, carteira original do CRM definitivo, comprovante de inscrição, lápis, caneta e borracha.

O curriculum vitae deverá ter sido inserido por meio da internet na **Base Lattes do CNPq**, devendo ser enviado por e-mail sbccp@sbccp.org.br até o dia 02 de agosto.

A Prova de Título constará de:

Etapa 1 (eliminatória): teste de múltipla escolha com nota obrigatória mínima para aprovação de 7,0.

Os candidatos aprovados na etapa 1 seguirão para etapa 2 que será constituída de

A: Prova teórica com questões discursivas, nota 3,0 sendo nota mínima 1,8

B: Prova oral com banca examinadora pela SBCCP nota 5,0 e mínima 3,0.

C: Análise de CV nota 2,00 e mínima 1,2.

O candidato será considerado aprovado se a media das etapas for maior ou igual 7,0. Como explicitado acima não poderá apresentar nota inferior a 60% em nenhuma das provas e análise.

Os candidatos que participarão da Educação continuada do Departamento de Cirurgia de Cabeça e Pescoço APM/SBCCP poderão ter acrescido até 1,0 ponto na nota/análise de CV.

CURRICULUM VITAE – Preparo, critérios e pontuação relativa

Com o objetivo de padronizar a apresentação do Curriculum Vitae dos candidatos, é exigido que o mesmo esteja inserido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>. O candidato deverá levar o curriculum da base Lattes no dia do exame. Nele, deverão constar:

01. Dados de identificação
02. Formação 1º e 2º grau
03. Formação universitária
04. Residência médica ou estágio, com data da conclusão
05. Atividades acadêmicas (monitorias, pós-graduação, estágios e outros)
06. Atividades científicas (cursos, congressos, seminários e outros)
07. Produção científica (publicações, trabalhos científicos, prêmios e outros)
08. Relação de cirurgias (conforme observação)
09. Outras atividades

Observação: a relação de cirurgias demonstrando a experiência cirúrgica do candidato, deve ser comprovada mediante apresentação de uma relação dos procedimentos operatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo Hospital(is) em que foram realizadas, incluindo os seguintes itens: iniciais do doente, registro hospitalar, cirurgia realizada, data, forma de participação do candidato na equipe médica (cirurgião, auxiliar), assinada pelo chefe do Serviço em CCP. Este documento deve ser entregue no ato da inscrição.

AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Cópia do Curriculum Vitae do candidato (juntamente com os respectivos comprovantes) deverá ser entregue no início para a prova, sendo aspectos, considerados recomendáveis:

- Cinco anos de formado;
- Residência médica ou estágio em período integral de 2 anos em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, em Serviço reconhecido pelo MEC ou credenciado junto à SBCCP, **já concluído**;
- Experiência cirúrgica em CCP;
- Produção científica na área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço (teses, trabalhos publicados, participação em Congressos no Brasil e no Exterior, etc.);

A análise do cv ficara a cargo da banca instituída, e terá como nota máxima 2,0 sendo que a experiência cirúrgica em CCP contará da seguinte forma em nota objetiva:

Participação como cirurgião ou 1º auxiliar (últimos dois anos

até 20 cirurgias : 0

20 a 50 cirurgias -- ,05

mais de 50 cirurgias - 1,0

Os indivíduos que participarão da Educação continuada do Departamento de Cirurgia de Cabeça e Pescoço APM/SBCCP poderão ter acrescido até 1,0 ponto na nota.

IV - APROVAÇÃO

O candidato será considerado **REPROVADO** se não obtiver nota superior a 70% na prova de testes de múltipla escolha e superior a 60% na prova teórica discursiva e oral e **APROVADO** ao obter nota maior ou igual a 7,0 (sete), cumprindo os quesitos anteriores.

O resultado da Prova de Título será divulgado por escrito através de declaração, enviada pelo correio, até 30 (trinta) dias após a realização da prova, que servirá de comprovante para a solicitação da confecção do referido certificado de especialista pela AMB, preenchendo requerimento próprio.

O gabarito oficial será divulgado através da Home-Page da Sociedade <http://www.sbccp.org.br>, bem como ficará à disposição dos interessados na sede da Sociedade à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 278 (Edifício da Associação Paulista de Medicina) 6º. andar, CEP 01318-901 São Paulo-SP - Tel/Fax:(0XX11) 3107-9529.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

O título obtido no presente exame terão validade por 5 anos, sendo renovável segundo as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Acreditação AMB/CFM.

TÓPICOS PARA A PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO:

01. Anatomia da cabeça e do pescoço
02. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em (CCP)
03. Epidemiologia em câncer
04. Infecção em cirurgia de cabeça e pescoço
05. Propedêutica e exames subsidiários em CCP
06. Noções de radioterapia em CCP
07. Noções de quimioterapia em CCP
08. Cuidados pré e pós- operatórios em CCP
09. Complicações pós-operatórias em CCP
10. Embriologia e malformações congênitas em CCP
11. Reconstruções em CCP
12. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais e não-tumorais das glândulas salivares
13. Diagnóstico e tratamento dos tumores cutâneos em cabeça e pescoço
14. Diagnóstico e tratamentos dos:
15. Tumores do nariz e dos seios paranasais
16. Tumores do lábio e cavidade oral
17. Tumores da faringe
18. Tumores da laringe
19. Tumores da tireóide e paratireóide

20. Tumores ósseos em cabeça e pescoço
21. Tumores nervosos periféricos e vasculares
22. Tumores de partes moles
23. Tumores orbitários
24. Diagnóstico e tratamento das metástases cervicais
25. Diagnóstico e tratamento dos bócijs
26. Diagnóstico e tratamento do hiperparatireoidismo
27. Esvaziamentos cervicais
28. Traqueostomias
29. Cirurgia craniofacial oncológica

LITERATURA RECOMENDADA:

- 1- Otolaryngology – Head and Neck Surgery. Cummings. C.W. , - 1996.
- 2- Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Brandão L.G., Ferraz, A . R., - 1989.
- 3- Comprehensive Management of Head and Neck Tumors. Thawley, S.E. , - 1999
- 4- Tratado de Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Otorrinolaringologia. Carvalho, Marcos Brasilino - 2000.
- 5- Câncer de Cabeça e Pescoço, Diagnóstico e Tratamento. Parise, O., Kowalski, L.P., Lehn, C. - 2006
- 6 - Manual do residente de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Araújo Filho,V.J.F.; Cernea, C.R.; Brandão,L.G. - 2013